



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 1015 =

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ-MG, por seus representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de Dotações do Orçamento Vigente, abaixo relacionados:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL

2.21- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

- 2.21.03070212.03 - Manutenção das Atividades da Secretaria
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--4.800,00
- 2.21.03070312.06 - Manutenção Aj.Financeira Entidades
- 3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$---260,00
- 2.21.1584922.14 - Manutenção Cont. Previdenciárias
- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....R\$-10.000,00
- 2.21.15824952.17 - Manutenção Prov. Pensão Vitalícia
- 3.2.5.1 - Inativos.....R\$--3.000,00
- 2.21.15844922.18 - Manutenção Contrib. p/ PASEP
- 3.2.8.0 - PASEP.....R\$--1.000,00

2.22- Serviço de Adm. Financeira

- 2.22.03080322.02 - Manutenção Setor de Contabilidade
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--3.200,00

2.23- Serviço de Educação e Cultura

- 2.23.0888411852,01 - Manutenção de Creches
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--2.500,00
- 2.23.08411902.03 - Manutenção Educ. Pré-Escolar Municipal
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--1.000,00
- 2.23.08421882.04 - Manutenção Ativ. Ensino Fundamental
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--7.000,00

2.24- Serviços de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.24.10603282.09 - Manutenção Praças/Parques/Jardins
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--1.000,00
- 2.24.16915752.11 - Manutenção Vias Urbanas
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--2.000,00

2.25- Serviço de Saúde e Assist. Social

- 2.25.13754282.01 - Manutenção Postos Médicos/Odontológico
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--2.000,00
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$--3.000,00
- 2.25.15814862.08 - Auxílio a Indigentes/Desvalidos
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$--2.000,00

2.26- Serviço de Estradas de Rodagem

- 2.26.16885342.01 - Manutenção Ativ. Setor de Estradas
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$--4.100,00

TOTAL.....R\$-46.860,00

Art. 2º - Para atender o que dispõe o artigo 1º desta LEI serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser apurado mês a mês em balancetes, até o limite de R\$-46.860,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e sessenta reais), tudo de acordo com o artigo 132, Ítem I, da Lei Orgânica Municipal, bem como, artigo 43, parágrafos 1º e 3º, da Lei Nº 4.320/64.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 13 de outubro de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. de Leis nº 03, às fls. 57 e v.º 58.

Mirai, 13 de Outubro de 1994

ADMINISTRAÇÃO 93/96